



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**Processo nº:** 00005.005308/2013-24

**Modalidade:** PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO

**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

Data de inclusão das propostas: **a partir de 27 de março de 2014**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** **9 de abril de 2014 às 10h:00min (hora de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar**

**Brasília - DF – CEP 70.308-200**

**Correio eletrônico:** [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br)

**Telefones:** 2025-7863 ou 2025-7909

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.210, de 1º de outubro de 2013, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 2/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para, fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e a Instrução Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** - Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas, nos termos dos arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.3** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**4.5** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**4.6** – O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), o **VALOR GLOBAL**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.7** – O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o Anexo III, deste Edital, sob pena de desclassificação.

## 5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** – Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.2** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.3.1** – não atenderem às exigências deste Edital;

**5.3.2** – contiverem preços manifestamente inexistentes ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

## 6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## 8 – DA VISTORIA TÉCNICA

**8.1** – Será possibilitada ao licitante a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços e fornecimentos, objeto deste Edital e seus Anexos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. **Ainda que a vistoria não seja obrigatória**, os licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

**8.2** - A vistoria deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [servicosgerais@sdh.gov.br](mailto:servicosgerais@sdh.gov.br) e deverá ser realizada até dois dias úteis que antecede a abertura da licitação.

**8.3** – No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

**8.4** - Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela Contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## **9 – DA FASE DE LANCES**

**9.1** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

**9.3** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.5** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**9.7** – O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

**9.8** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.10** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

## **DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**9.11** – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**9.11.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.12** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.12.1** – a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.12.2** – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.13** – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.14** – O disposto no subitem 9.11 e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**9.15** – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – A proposta final, em conformidade com o Anexo III deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

**11.1.1** – nome do representante legal da empresa e seu cargo na empresa;

**11.1.2** – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**11.1.2.1** – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

**11.1.2.2** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, esse último;

**11.1.3** – endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**11.1.4** – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

**11.1.5** – discriminação detalhada dos mobiliários contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo I e I-A deste Edital, assim como valores unitários e o total.

**11.2** – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**11.3** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.4** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**11.5** – Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o Anexo II deste Edital.

**11.6** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**11.8** - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

**11.9** – As microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

## **12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**12.1.1** – Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**12.2** – Será desclassificada a proposta final que:

**12.2.1** – contenha vícios ou ilegalidade;

**12.2.2** – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

**12.2.3** – apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

**12.2.3.1** – somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

**12.2.4** – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**12.2.5** – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

**12.3** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.3.1** – questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.3.2** – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.3.3** – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

**12.3.4** – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

**12.3.5** – demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**12.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**12.6** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.7** – Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

## **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

**13.2.** A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.1.2. No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.1.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2.1.3. No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**13.2.1.5. Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.1.6. No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

## **13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**13.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

**13.2.2.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**13.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.2.2.6.** Prova de regularidade perante o CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

### **13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.2.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.3.1.1.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

**13.2.3.1.2.** A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.2.3.1.3.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**13.2.3.2.** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**13.2.3.2.1.** A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.2.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente em características e prazos com serviços de **fornecimento e instalação de divisórias modulares removíveis do tipo “saque frontal”**, em quantidade mínima de 25% do total solicitado neste Edital, de forma compatível com as especificações constantes dos Anexos deste instrumento, **mencionando especificamente local e data onde efetivamente foram realizados os serviços.**

**13.2.4.1.1.** Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

**13.2.4.2.** – Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente em características e prazos com serviços de **fornecimento e instalação de divisórias modulares articuladas removíveis do tipo “saque frontal com sistema de travamento horizontal e vertical elétrico**, de forma compatível com as especificações constantes dos Anexos deste Edital, **mencionando especificamente local e data onde efetivamente foram realizados os serviços.**

**13.2.4.2.1** – Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

**13.2.4.3** - Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010.

**13.2.4.4** - O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

**13.2.4.4.1** - conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG;

**13.2.4.4.2** - por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

**13.2.4.4.3** - com declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão; ou,

**13.2.4.4.4** - com apresentação de documento registrado em Cartório de Ofício de Registros Públicos informando que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, ou informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

**13.2.4.5** - a licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preço ajustada os documentos relacionados abaixo:

**13.2.4.6** - Certificados de Conformidade com a NBR 15.141 emitido pela ABNT;

**13.2.4.7** - Declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante; ou Licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação;

**13.2.4.8** - Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras, emitido em nome do fabricante dos produtos ofertados.

**13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:**

**13.3.1.** Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

**13.3.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

**13.3.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**13.3.4.** Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

**13.3.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**13.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.5.** As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

**13.6.** As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

**13.7.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**13.9.** Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

**13.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

#### **14 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**14.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**14.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

#### **15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1** – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico **licitacao.sdh@sdh.gov.br**, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

**15.2** – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, Sala 902B, Brasília/DF – CEP 70308-200.

**15.3** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.4** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**16.1.1** – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.2** – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**16.3** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## **17 – DO RECURSO**

**17.1** – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4** – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

**17.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**17.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

**18.2** - Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## **20 – DO EMPENHO**

**18.1** – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

## **21 – DO CONTRATO**

**21.1** - Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos, Edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

**21.2** – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, porém assegurará a garantia de todos os materiais e serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**21.3** – Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria de Direitos Humanos convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1** - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 10** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## **24 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO MOBILIÁRIO**

**24.1** - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**24.2** - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

## **25 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**25.1** – A entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas divisórias deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, localizada no SCS-B, Quadra 9, Lote C, 1º e 2º Subsolos, 8º, 9º e 10º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

**25.2** - O prazo para entrega das estruturas divisórias é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, modelo constante no Anexo I-B deste Edital.

**25.2.1** – Os prazos para a execução dos serviços de remanejamento e manutenção serão diários, conforme a tabela a seguir:

<b>Tipo do Serviço</b>	<b>Produção Diária</b>
Remanejamento	Mínimo 60m <sup>2</sup>
Manutenção	Mínimo 30m <sup>2</sup>

**25.3** – O material deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

**25.4** - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega das estruturas divisórias.

**25.5** - O recebimento dos serviços deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

**25.6** – As estruturas divisórias adquiridas deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso e estar devidamente acondicionadas e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

## **26 – DA GARANTIA DO OBJETO**

**26.1** - Todos os materiais e serviços, objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **27 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1** - O recebimento do objeto dar-se-á por comissão nomeada por Portaria, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos e na proposta de preços da Contratada, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

**27.1.1 - provisoriamente**, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

**27.1.2 - definitivamente**, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

## **28 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**28.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**28.2** - No curso da execução do contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

**28.3** - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Referência e seus Anexos.

**28.4** - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

**28.5** - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do material e/ou refazimento dos serviços, que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

## **29 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**29.1** - A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **30 – DO PAGAMENTO**

**30.1** – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da Contratante.

**30.2** – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

**30.3** – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da regularidade fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e previdenciária da Contratada. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**30.4** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**30.5** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**30.6** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**30.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**30.7.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, após a ocorrência.

**30.8** – Se no ato da entrega e/ou aceitação dos matérias e/ou serviços forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

## **31 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**31.1** - A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**32.2** – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

**33.3** – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

**33.4** – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**33.5** – O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**33.6** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução contratual.

## **32 – DAS SANÇÕES**

**32.1** – Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, o licitante/adjudicatário que:

**32.1.1** – não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**32.1.2** – apresentar documentação falsa;

**32.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**32.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**32.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**32.1.6** – cometer fraude fiscal;

**32.1.7** – fizer declaração falsa;

**32.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame; e,

**32.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**32.2** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**32.2.1** – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela sua conduta; e,

**32.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**32.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**32.3** – Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, a Contratada que:

**32.3.1** – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**32.3.2** – apresentar documentação falsa;

**32.3.3** – comportar-se de modo inidôneo;

**32.3.4** – cometer fraude fiscal; e,

**32.3.5** – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**32.4** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**32.4.1** – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**32.4.2** – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela sua conduta;

**32.4.3** – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais; e,

**32.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**32.4.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**32.5** – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**32.5.1** – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**32.5.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

**32.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**32.6** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**32.7** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**32.8** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**32.9** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, enviada por meio de ofício apresentado mediante contra recibo.

**32.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**32.11** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **33 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**33.1** – Toda divisória a ser fornecida deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.

**33.2** - A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**33.3** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**33.4** – No caso de uso de madeira essa deve ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA (ter DOF conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº187 de 2008, ambas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

### **34 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**34.1** – A Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, convocará formalmente a vencedora para assinar a respetiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**34.2** - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

**34.3** - Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

**34.4** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**34.5** - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**34.6** - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

**34.7** - A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013)

**34.8** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**34.9** - Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993(§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **Do preço**

**34.10** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**34.11** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**34.12** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**34.13** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**34.14** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **Da utilização da ata de registro de preços**

**34.15** - **O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos.**

### **35 – DO MODO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**35.1** – Os serviços constituem-se de instalação, manutenção, remanejamento, montagem, desmontagem e fornecimento de estruturas divisórias, com seus respectivos materiais e acessórios, nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

**35.2** – Os serviços e fornecimentos deverão ser executados conforme demandados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, modelo constante no Anexo I - B deste Edital.

**35.3** – Após o recebimento formal da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, pela Contratada, dar-se-á início a contagem do prazo para prestação dos serviços.

**35.4** – A Contratada somente poderá iniciar os serviços e/ou fornecimento após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a qual deverá, obrigatoriamente, constar o item contratual, sua especificação e quantidade.

**35.5** – Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços e/ou fornecimento aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

**35.6** – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) deverá apresentar-se diariamente à fiscalização da Contratante, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recebimento das Ordens de Serviços/Fornecimentos emitidas.

**35.7** – Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado pelo Fiscal do Contrato da Contratante, para aprovação.

**35.7.1** – Caso o local dos trabalhos não esteja acessível para medição, tal fato deverá ser informado ao Fiscal do Contrato da Contratante logo após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF.

**35.8** – A Contratada só poderá executar os serviços e/ou fornecimento quando o orçamento apresentado for aprovado.

**35.9** – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) assinará cada Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, na data em que recebê-la, sendo a partir dessa contado o prazo para execução dos serviços/fornecimento.

**35.10** – A Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo, nesse caso, contado o prazo para execução dos serviços e/ou fornecimento, a partir da data do seu envio.

**35.11** – A aplicação de todos os materiais especificados no Termo de Referência e seus Anexos deverá obedecer rigorosamente às instruções do respectivo fabricante.

**35.11.1** – A Contratada deverá assegurar que o Fiscal do Contrato da Contratante tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

**35.12** – No que se refere aos serviços de montagem, desmontagem ou fornecimento, será considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) efetivamente colocado ou remanejado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

**35.12.1** – Multiplicar-se-á a extensão linear das estruturas divisórias pelo valor do pé direito do local.

**35.13** – Para os serviços de montagem de componentes e fornecimento por metro, será medido o comprimento a ser efetivamente utilizado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

**35.14** – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos no Termo de Referência e seus Anexos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta de preços.

**35.15** – Quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo como acréscimo de novos serviços.

**35.16** – A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**35.17** – A inobservância das especificações técnicas ou dos critérios de qualidade, constantes no Termo de Referência e seus Anexos, enseja a não aceitação, parcial ou total, dos serviços e materiais, por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer e/ou substituir as partes recusadas sem direito a indenização.

**35.18** – Caso qualquer serviços realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada, sem cobrança de custo de refazimento.

**35.19** – A Contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas e materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

**35.20** – Deverão ser seguidas as normas da Contratante para controle de acesso e retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da Contratada.

**35.21** – Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização da Contratante, necessárias à boa execução dos serviços.

**35.22** – Os funcionários da Contratada deverão seguir as regras de conduta estabelecidas pela Contratante e estar trajados de forma que seja possível identificar a empresa prestadora de serviços.

## **36 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS**

**36.1** - As especificações e os quantitativos das estruturas divisórias a serem fornecidas e demais serviços são os constantes no Anexo I - A deste Edital.

## **37 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**37.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**37.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**37.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de resarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**37.4** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SDH/PR.

**37.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**37.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SDH/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**37.7** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**37.8** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

**37.9** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

## **38 – DOS ANEXOS**

**38.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I - A** - Especificações técnicas e do Quantitativo

**ANEXO I - B** - Modelo de Ordem de Fornecimento

**ANEXO II** - Valores Máximos Admissíveis

**ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Vistoria

**ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato;

Brasília-DF, 24 de março de 2014.

**EDUARDO MIRANDA LOPES**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

##### 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1** – A presente contratação tem por finalidade suprir as novas demandas administrativas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, no que se refere às adequações dos ambientes de trabalho, tais como: melhor aproveitamento dos espaços físicos utilizados pelas diversas unidades instaladas nos andares que a compõem, adaptação de layout, melhoria das condições ambientais para alocar os servidores da atual sua estrutura no ambiente físico existente, já considerando uma margem de crescimento nesse efetivo, bem como concluir as criações de espaços para comportar novos setores.

**2.2** – Para garantir a padronização e o perfeito ajuste, optou-se pela aquisição de estruturas divisórias com especificações quanto à cor, tipo e qualidade equivalentes às já existentes, evitando, dessa forma, a substituição das que se encontram em bom estado de conservação, primando pela harmonia funcional, conforme prevê o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Ressalta-se que, é necessário, também, o remanejamento e a manutenção de divisórias, tendo em vista o bom estado de conservação das já existentes e a necessidade de adaptação de layout dos ambientes de trabalho da SDH/PR, trocando, adequando, recuperando ou substituindo os materiais atuais, quando necessário.

##### **Da justificativa para enquadramento como bens comuns**

**2.4** – O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

**2.5** - A licitação, dessa forma, para a aquisição, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será realizada por meio da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

#### **Da justificativa para utilização do Sistema Registro de Preços - SRP**

**2.6** – O Sistema de Registro de Preço – SRP, tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

**2.7** – O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante vencedora/contratada poderá exigir da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 3.931, de 2001, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2.8** – Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para a contratação, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

**2.9** – Ainda segundo o mesmo Decreto, a SDH/PR não está obrigada a contratar o quantitativo estimado, posto que as aquisições e os serviços serão demandados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**2.10** – **O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.**

#### **Da justificativa para a contratação em único lote/grupo**

**2.11** – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

**2.12** – A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

**2.13** – O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**2.14** – O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e a possibilidade de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do serviço a ser prestado, bem como o fornecimento de materiais incompatíveis.

#### **Da justificativa dos elementos técnicos exigidos**

**2.15** - Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

#### **Da justificativa do quantitativo**

**2.16** – Os quantitativos foram estimados com base nas demandas das diversas unidades que compõem a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, assim como na previsão de criação de novos ambientes.

### **3 – DO MODO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**3.1** – Os serviços constituem-se de instalação, manutenção, remanejamento, montagem, desmontagem e fornecimento de estruturas divisórias, com seus respectivos materiais e acessórios, nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República –SDH/PR.

**3.2** – Os serviços e fornecimentos deverão ser executados conforme demandados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

**3.3** – Após o recebimento formal da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, pela Contratada, dar-se-á início a contagem do prazo para prestação dos serviços.

**3.4** – A Contratada somente poderá iniciar os serviços e/ou fornecimento após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a qual deverá, obrigatoriamente, constar o item contratual, sua especificação e quantidade.

**3.5** – Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços e/ou fornecimento aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

**3.6** – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) deverá apresentar-se diariamente à fiscalização da Contratante, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recebimento das Ordens de Serviços/Fornecimentos emitidas.

**3.7** – Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado pelo Fiscal do Contrato da Contratante, para aprovação.

**3.7.1** – Caso o local dos trabalhos não esteja acessível para medição, tal fato deverá ser informado ao Fiscal do Contrato da Contratante logo após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF.

**3.8** – A Contratada só poderá executar os serviços e/ou fornecimento quando o orçamento apresentado for aprovado.

**3.9** – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) assinará cada Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, na data em que recebê-la, sendo a partir dessa contado o prazo para execução dos serviços/fornecimento.

**3.10** – A Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo, nesse caso, contado o prazo para execução dos serviços e/ou fornecimento, a partir da data do seu envio.

**3.11** – A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência e seus Anexos deverá obedecer rigorosamente às instruções do respectivo fabricante.

**3.11.1** – A Contratada deverá assegurar que o Fiscal do Contrato da Contratante tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

**3.12** – No que se refere aos serviços de montagem, desmontagem ou fornecimento, será considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) efetivamente colocado ou remanejado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

**3.12.1** – Multiplicar-se-á a extensão linear das estruturas divisórias pelo valor do pé direito do local.

**3.13** – Para os serviços de montagem de componentes e fornecimento por metro, será medido o comprimento a ser efetivamente utilizado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

**3.14** – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos neste Termo de Referência e seus Anexos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta de preços.

**3.15** – Quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo como acréscimo de novos serviços.

**3.16** – A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**3.17** – A inobservância das especificações técnicas ou dos critérios de qualidade, constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, enseja a não aceitação, parcial ou total, dos serviços e materiais, por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer e/ou substituir as partes recusadas sem direito a indenização.

**3.18** – Caso qualquer serviços realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada, sem cobrança de custo de refazimento.

**3.19** – A Contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas e materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

**3.20** – Deverão ser seguidas as normas da Contratante para controle de acesso e retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da Contratada.

**3.21** – Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização da Contratante, necessárias à boa execução dos serviços.

**3.22** – Os funcionários da Contratada deverão seguir as regras de conduta estabelecidas pela Contratante e estar trajados de forma que seja possível identificar a empresa prestadora de serviços.

## **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS**

**4.1** - As especificações e os quantitativos das estruturas divisórias a serem fornecidas e demais serviços são os constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

## **5 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – A entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas divisórias deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, localizada no SCS-B, Quadra 9, Lote C, 1º

e 2º Subsolo, 8º, 9º e 10º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

**5.2** - O prazo para entrega das estruturas divisórias é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

**5.2.1** – Os prazos para a execução dos serviços de remanejamento e manutenção serão diários, conforme a tabela a seguir:

<b>Tipo do Serviço</b>	<b>Produção Diária</b>
Remanejamento	Mínimo 60m <sup>2</sup>
Manutenção	Mínimo 30m <sup>2</sup>

**5.3** – O material deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

**5.4** - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega das estruturas divisórias.

**5.5** - O recebimento dos serviços deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

**5.6** – As estruturas divisórias adquiridas deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso e estar devidamente acondicionadas e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

## **6 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

**6.1** - A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **7 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**7.1** – Toda divisória a ser fornecida deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.

**7.2** - A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da

Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**7.3** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **8 – DA GARANTIA**

**8.1** - Todos os materiais e serviços, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2** - Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

**9.3** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.

**9.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

**9.6** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**9.7** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**9.8** – Prestar os serviços e fornecimentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

**9.9** - Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

**9.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.

**9.11** - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**9.12** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços e fornecimentos (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.

**9.13** – Prestar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

**9.14** - Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja necessária.

**9.15** – Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**9.16** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

**9.17** - Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.

**9.18** – Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**9.19** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**9.20** – Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas divisórias.

**9.21** – Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização.

**9.22** – Efetuar corte e ajuste de peças e componentes de divisórias, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

**9.23** – Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

**9.24** – Fornecer aos seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI, requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados.

**9.25** – Manter um profissional de limpeza com instrumentos e produtos básicos, por sua conta, removendo embalagens, peças e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Contratante.

**9.26** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como utilizar equipamentos necessários ao bom andamento do fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, tais como ferramentas, materiais e mão de obra qualificada.

**9.27** - Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por crachá, com fotografia recente, para acesso às dependências da Contratante.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.

**10.2** - Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**10.3** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**10.4** - Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.

**10.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**10.6** - Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.

**10.7** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**10.8** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.9** - Designar comissão de recebimento do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

**10.10** - Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços e fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou seu refazimento/substituição.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**11.2** - No curso da execução do contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

**11.3** - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

**11.4** - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

**11.5** - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do material e/ou refazimento dos serviços, que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

## 12 – DO RECEBIMENTO

**12.1** - O recebimento do objeto dar-se-á por comissão nomeada por Portaria, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos e na proposta de preços da Contratada, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

**12.1.1 - provisoriamente**, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

**12.1.2 - definitivamente**, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

## 13 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE

**13.1** - Será utilizada a metodologia descrita neste Termo de Referência e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**13.2** - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

## 14 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1** - Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Anexos, edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

**14.2** – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, porém assegurará a garantia de todos os materiais e serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da Contratante.

**15.2** – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o

qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim

**15.3** – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**15.4** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**15.5** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**15.6** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**15.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**15.7.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, após a ocorrência.

**15.8** – Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais e/ou serviços forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste

instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

## **16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1** – Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1** – não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2** – apresentar documentação falsa;

**16.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**16.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.6** – cometer fraude fiscal;

**16.1.7** – fizer declaração falsa;

**16.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame; e,

**16.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**16.2** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1** – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela sua conduta; e,

**16.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**16.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.3** – Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, a Contratada que:

**16.3.1** – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**16.3.2** – apresentar documentação falsa;

**16.3.3** – comportar-se de modo inidôneo;

**16.3.4** – cometer fraude fiscal; e,

**16.3.5** – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**16.4** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1** – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**16.4.2** – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela sua conduta;

**16.4.3** – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais; e,

**16.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**16.4.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.5** – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**16.5.1** – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**16.5.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

**16.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**16.7** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.9** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, enviada por meio de ofício apresentado mediante contra-reboto.

**16.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.11** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **18 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo os materiais, serviços e as quantidades requeridas neste Termo de Referência e seus Anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento/prestação e, ainda:

**18.1.1** – razão social, CNPJ, inscrição estadual, número da licitação, dia e hora, endereço completo, número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico;

**18.1.2** - detalhamento das especificações das estruturas divisórias, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;

**18.1.3** - especificações dos serviços que serão executados;

**18.1.4** - prazos de garantia e de entrega das estruturas divisórias e demais serviços, conforme disposto neste Termo de Referência e seus Anexos;

**18.1.5** - validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**18.1.6** - número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;

**18.1.7** - declaração expressa de que a estrutura divisória é **nova e de primeiro uso**;

**18.1.8** - declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia vier a apresentar defeito;

**18.1.9** - declaração expressa se comprometendo a refazer todo e qualquer serviço que durante o período de garantia vier a apresentar defeito; e,

**18.1.10** - declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes por recomendados pelo fabricante.

## **19 - DA HABILITAÇÃO**

**19.1** - A empresa deverá apresentar:

**19.1.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente em características e prazos com serviços de **fornecimento e instalação de divisórias modulares removíveis do tipo “saque frontal”**, em quantidade mínima de 25% do total solicitado neste Termo de Referência, de forma compatível com as especificações constantes dos Anexos deste instrumento, **mençãondo especificamente local e data onde efetivamente foram realizados os serviços**.

**19.1.1.1** – Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

**19.1.2** – Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente em características e prazos com serviços de **fornecimento e instalação de divisórias modulares articuladas removíveis do tipo “saque frontal com sistema de travamento horizontal e vertical elétrico**, de forma compatível com as especificações constantes dos Anexos deste Termo de Referência, **mençãondo especificamente local e data onde efetivamente foram realizados os serviços**.

**19.1.3** – Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

## **20 – DA VISTORIA TÉCNICA**

**20.1** – Será possibilitada ao licitante a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços e fornecimentos, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, os licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

**20.2** – A vistoria deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [servicosgerais@sdh.gov.br](mailto:servicosgerais@sdh.gov.br) e deverá ser realizada até dois dias úteis que antecede a abertura da licitação.

**20.3** – No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

**20.4** – Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela Contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Contratante.

**21.2** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

## ANEXO I – A

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
01	150 m <sup>2</sup>	PC	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO ESPESSURA 110MM – PC</b></p> <p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com painel cego, espessura de 110mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130mm, compatíveis com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé</u>: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm de espessura. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto</u>: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção com altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes</u>: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Terminal de borda</u>: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Travessas horizontais</u>: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação, medidas compatíveis com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação</u>: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Bandeira cega</u>: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p><u>Revestimento:</u> revestido em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p>
02	150 m <sup>2</sup>	PCT	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO ESPESSURA 110MM – TECIDO – PCT</b>  <b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com painel cego, espessura final de 110mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensão aproximada da secção: altura de cerca de 100 mm de espessura. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
03	150 m <sup>2</sup>	PCV	<p>ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Terminal de borda:</u> Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Travessas horizontais:</u> Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Bandeira cega:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em tecido, padrão de acabamento e cor a ser definido.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com painel cego e bandeira de vidro, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com bandeira de vidro, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, seção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé</u>: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto</u>: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis com secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes</u>: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Terminal de borda</u>: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Travessas horizontais:</u> Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medida compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em um lado em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p><u>Bandeira em quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional ,com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. O conjunto deverá</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>permitir a instalação de vidro inteiro, vedando toda a bandeira ou em filetes quadrangulares, separados, para permitir a ventilação.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p>
04	150 m <sup>2</sup>	PCVT	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/BANDEIRA VIDRO, ESPESSURA 110MM – TECIDO – PCVT</b></p> <p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com painel cego e bandeira de vidro, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com bandeira de vidro, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>guias serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, de secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Terminal de borda</u>: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Travessas horizontais</u>: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação</u>: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento</u>: revestido em um lado em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p><u>Bandeira em quadro de vidro duplo</u>: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado,</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional ,com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. O conjunto deverá permitir a instalação de vidro inteiro, vedando toda a bandeira ou em filetes quadrangulares, separados, para permitir a ventilação.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p>
05	300 m <sup>2</sup>	PCVC	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/VIDRO DUPLO/PAINEL CEGO, ESPESSURA 110MM – PCVC</b></p> <p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com painel/vidro/vidro, espessura final de 110 mm, modulação 1,25mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir da altura de 1.100mm até 2.100 e bandeira cega até o teto. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm, de secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes</u>: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Terminal de borda</u>: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Travessas horizontais</u>: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação</u>: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p><u>Revestimento:</u> revestido em um lado em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p><u>Quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto deverá permitir a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Bandeira cega:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em um lado em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p>
06	80 m <sup>2</sup>	PCVCT	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/VIDRO DUPLO/PAINEL CEGO, ESPESSURA 110MM – TECIDO – PCVCT</b></p> <p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com painel/vidro/vidro, espessura final de 110 mm, modulação 1,25mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir da altura de 1.100mm até 2.100 e bandeira cega até o teto.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130mm e secção compatível com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Terminal de borda:</u> Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Travessas horizontais:</u> Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em "L" e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em tecido, padrão de acabamento e cor a ser definido.</p> <p><u>Quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto deverá permitir a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Bandeira cega:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. <u>Revestimento</u>: revestido em tecido, padrão de acabamento e cor a ser definido.</p>
07	100 m <sup>2</sup>	PV	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL DE VIDRO DUPLO, ESPESSURA 110MM – PV.</b>  <b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com painel de vidro, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo, acústico, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante</u>: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para instalação de escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e quadros de vidro, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto</u>: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso</u>: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção “U” e peças de tubo extrudado</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm Dimensões de secção compatível com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Terminal de borda:</u> Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Travessas horizontais:</u> Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas de seção compatível com a divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e quadros de vidro, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto deverá permitir a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo, por cabo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, laminados, ou película jateada, por inteiro ou em filetes horizontais, com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com possibilidade de instalação de micro persiana entre vidros.</p>
08	150 m <sup>2</sup>	DR	<p><b>DIVISÓRIA ARTICULADA – DA</b>  <b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisória modular articulada especial, com 130mm de espessura, elevação cego do piso ao teto, composta por placas de saque frontal e individual distanciados entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura nos sentidos vertical e horizontal. Modulações especiais de acordo com os elementos estruturais da edificação e ou projetos arquitetônicos e fechamentos in loco. Conjunto acústico composto de placas em Lã em rocha aglomerados com resinas especiais para tratamento termo-acústico com densidade mínima de 96Kg/m<sup>3</sup> semi-rígidos e flexíveis. Duas camadas de placa de gesso acartonado com 12,5mm de espessura e vedação através de borracha de neoprene e silicone.</p> <p><b>Componentes de acabamento</b></p> <p><u>Módulo Placas:</u> Peças de acabamento por sistema de saque frontal e individual distanciados entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura nos sentidos vertical e horizontal, fixadas a estrutura através de grapas metálicas por meio de encaixe tipo pressão gravitacional nos conectores acoplados aos montantes. Placas confeccionadas em chapas de micro fibras prensadas de baixa pressão, espessura mínima de 15mm, tendo o seu perímetro encabeçado por fitas de borda com 02mm de espessura em PVC colado a quente pelo sistema art-melt.</p> <p><u>Revestimento:</u> Laminado melaminico de baixa pressão texturizado a ser definido posteriormente.</p> <p><u>Estrutura:</u> Totalmente confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 sistema de tratamento do chassi tipo anti-corrosivo, elementos fixados através de processo de soldagem à arco elétrico e de junção para travamento.</p> <p><u>Acabamento:</u> Processo de pintura eletrostática a pó:</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>Preparo da superfície por desengraxe alcalino com presença de tensoativos, com temperatura controlada, lavagem com água em temperatura e PH controlados, decapagem para remoção de carepas e oxidação, neutralização para inibição de corrosão, fosfatização para tratamento anti-corrosivo; Primeira demão: Pintura eletrostática epóxi a pó a base de poliéster com acabamento texturizado a ser escolhido posteriormente com camada de 120 micrometro de espessura. Polimerização em estufa com tempo e temperatura controlados a 200°C; Grau de aderência: conforme norma ABNT.</p> <p><b>Componentes estruturais</b></p> <p><u><b>Chassi:</b></u> Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 sistema de tratamento do chassi tipo anti-corrosivo, elementos fixados através de processo de soldagem à arco elétrico e de junção para travamento.</p> <p><u><b>Trilho de deslizamento:</b></u> Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 com seção retangular de 130 x 88mm. Perfil dotado de quatro canaletas para perfeito encaixe dos perfis de união sendo dois locados nas laterais externas e dois superiores voltados para face interna proporcionando um perfeito alinhamento, três canaletas localizados na extremidade superior externa, para perfeito encaixe do sistema de fixação garantindo total sustentação do conjunto, duas bases de apoio em angulo para livre movimentação e apoio dos troles com roletes duplos com duas abas externa tipo "U" para encaixe do forro ou septo acústico. Fixação através de suportes apropriados com sistema regulador de nível com buchas mecânicas.</p> <p><u><b>Montantes Laterais de união:</b></u> Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5 com sistema de encaixe tipo macho-femea com secções 100 x 50mm e 100x40mm respectivamente para perfeito encaixe dos painéis energizados. Perfil dotado de duas canaletas na face frontal para a acoplamento de borracha de vedação acústica e uma canaleta na face frontal para acoplamento do sistema de acessórios de fixação.</p> <p><u><b>Guias telescópicas:</b></u> Em perfil de alumínio extrudado, com liga 6060 e tempera T5, com secção 104x85mm, formato tipo "U", duas abas externa na face inferior tipo "U" para fixação de borracha de vedação acústica.</p> <p><u><b>Batente (Modulo Porta):</b></u> Em perfil de alumínio extrudado com seção 100x54mm, dotado de rebaixo externo</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>com sistema de encaixe nos montantes para maior rigidez ao conjunto. Canaleta externa para acoplamento de elementos de fixação, em formato “L” 90º com junção por processo de soldagem à arco elétrico entre os perfis de 45º não permitindo arestas vivas, pontiagudas ou empenos.</p> <p>Canaleta para acoplamento de dobradiças e perfis de borracha para amortecimento ao fechamento da porta e vedação acústica.</p> <p><b>Componentes de fixação:</b>  <u>Sistema</u> completo de fixação sem utilização de parafusos e rebites por processo de soldagem à arco elétrico.</p> <p><u>Conecotor</u>: Em perfil de aço acoplado ao chassi fixado por processo de soldagem à arco elétrico.</p> <p><u>Grapa metálica</u>: Em aço zinado (bi cromatizado).</p> <p><b>Módulo Porta</b>  <u>Portas simples</u>: Porta em divisória tipo monobloco, medindo 0,80x2,10m com 38mm de espessura.</p> <p><u>Requadro</u>: Em madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas em todo o perímetro retangular secção 140x26mm.</p> <p><u>Miolo Porta</u>: Conjunto acústico composto de placas em Lã em rocha aglomerados com resinas especiais para tratamento termo-acústico com densidade mínima de 96Kg/m<sup>3</sup> semi-rígidos e flexíveis.</p> <p><u>Contraplacamento</u>: Em chapa de madeira de micro fibras prensadas, espessura mínima de 06mm em ambas as faces.</p> <p><u>Revestimento</u>: Laminado melaminico de baixa pressão texturizado a ser definido posteriormente.</p> <p><u>Encabeçamento</u>: Em fitas de borda com 02mm de espessura em PVC colado a quente pelo sistema art-melt, para acabamento do perímetro da cada face da porta.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p><b>Conjunto de ferragens para porta simples de abrir:</b></p> <p><u>Fechadura:</u> Tipo tubular com trava pino central, chave reserva modelo La fonte 515 cromo acetinado.</p> <p><u>Dobradiças:</u> Dotadas de pino central, rolamentos internos com esfera de aço tampas de acabamento cromadas rebaixadas em um lado para perfeito encaixe ao conjunto de batente.</p> <p><u>Septo acústico:</u> Fechamento entre o trilho e a laje, constituído de duas camadas de chapa de gesso acartonado de 12,5mm de espessura, fixadas em perfil de alumínio extrudado com liga 6060 e tempera T5 com secção 100x25mm, formato tipo “U”.Conjunto acústico composto de placas em Lã em rocha aglomerados com resinas especiais para tratamento termo-acústico com densidade mínima de 96Kg/m<sup>3</sup> semi-rígidos e flexíveis, duas camadas de placa de gesso acartonado com12,5mm de espessura e vedação através de borracha de neoprene e massa em gesso.</p> <p><b>Sistema de deslocamento:</b> Através de dois troles com roletes duplos horizontais confeccionados em tecnilon com rolamentos internos para perfeito deslizamento do conjunto, fixados nas extremidades da parte superior do painel, proporcionando um deslizamento suave nos trilhos.</p> <p><b>Sistema de montagem e acionamento dos painéis:</b> Sistema de montagem dos painéis (acionamento elétrico das guias telescópicas), através de mecanismo automático permitindo a saída das guias telescópicas esta comprimidas junto ao trilho e ao piso, através de uma força de aproximadamente de 120kg com molas compensadoras para correção de eventuais desníveis do teto e ou piso.</p> <p>Curso de ajuste automatizado superior e inferior no sentido horizontal de no mínimo 30mm e nos painéis terminais contando ainda com ajustes verticais de no mínimo 50mm.</p> <p><b>Sistema de travamento elétrico:</b> Através de painéis energizados por contato deslizante.</p>
09	20 m <sup>2</sup>	PCGVV	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, MÓDULO GUICHÊ, VIDRO DUPLO, ESPESSURA 110MM – PCGVV.</b></p> <p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>Divisórias tipo piso teto, com módulo de guichê, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão com canais em toda sua extensão para receber escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção “U” e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura do</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>conjunto com cerca de 120 a 130 mm de secção compatível com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé</u>: Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto</u>: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida, altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes</u>: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Travessas horizontais</u>: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Bandeira em quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. O conjunto deverá permitir a instalação de vidro inteiro, vedando toda a bandeira ou em filetes quadrangulares, separados, para permitir a ventilação.</p> <p><u>Tampo de apoio:</u> Confeccionado em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com cerca de 25 mm de espessura. Fixação com cantoneiras ou conectores de encaixe nos painéis, ambos metálicos, com o mesmo acabamento do conjunto, parafusados. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificação. Bordas, frontal e posterior, abauladas, e laterais retas, ambas com acabamento conforme especificado. melamínico de alta pressão, contraplacado com chapa de compensação.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. O tampo deverá ser instalado a 1100mm do piso.</p> <p><u>Quadro de vidro:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. A moldura do quadro de vidro deverá ser instalada com espaçamento mínimo, livre, de cerca de 130 mm da travessa do painel de vedação inferior, para permitir a instalação do tampo de apoio e a passagem posterior de documentos e outros itens.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com furo circular com diâmetro de 100 mm para permitir a conversação no atendimento.</p>
10	20 m <sup>2</sup>	PCGVC	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, MÓDULO GUICHÊ, VIDRO DUPLO, ESPESSURA 110MM - PCGVC</b></p> <p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com módulo de guichê, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p><u>Montante</u>: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão com canais em toda sua extensão para receber escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 110 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto</u>: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso</u>: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção "U" e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm e largura de seção compatível com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé</u>: Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Travessas horizontais:</u> Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. Sem</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Bandeira cega:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Tampo de apoio:</u> Confeccionado em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com cerca de 25 mm de espessura. Fixação com cantoneiras ou conectores de encaixe nos painéis, ambos metálicos, com o mesmo acabamento do conjunto, aparafusados. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificação. Bordas, frontal e posterior, abauladas, e laterais retas, ambas com acabamento conforme especificado. melamínico de alta pressão, contraplacado com chapa de compensação. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. O tampo deverá ser instalado a 1100mm do piso.</p> <p><u>Quadro de vidro:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>vedação acústica. Sem parafusos aparentes. A moldura do quadro de vidro deverá ser instalada com espaçamento mínimo, livre, de cerca de 130 mm da travessa do painel de vedação inferior, para permitir a instalação do tampo de apoio e a passagem posterior de documentos e outros itens.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com furo circular com diâmetro de 100 mm para permitir a conversação no atendimento.</p>
11	20 m <sup>2</sup>	PCGVVT	<p><b>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, MÓDULO GUICHÊ, VIDRO DUPLO, ESPESSURA 110MM – TECIDO – PCGVVT</b></p> <p><b>Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.</b></p> <p>Divisórias tipo piso teto, com módulo de guichê, espessura final de 110 mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão com canais em toda sua extensão para receber escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção “U” e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm de secção compatível com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas de secção compatível com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Travessas horizontais:</u> Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Bandeira em quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. O conjunto deverá permitir a instalação de vidro inteiro, vedando toda a bandeira ou em filetes quadrangulares, separados, para permitir a ventilação.</p> <p><u>Tampo de apoio:</u> Confeccionado em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com cerca de 25 mm de espessura. Fixação com cantoneiras ou conectores de encaixe nos painéis, ambos metálicos, com o mesmo acabamento do conjunto, aparafusados. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificação. Bordas, frontal e posterior, abauladas, e laterais retas, ambas com acabamento conforme especificado. melamínico de alta pressão, contraplacado com chapa de compensação. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. O tampo deverá ser instalado a 1100 mm do piso.</p> <p><u>Quadro de vidro:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. A moldura do quadro de vidro deverá ser instalada com espaçamento mínimo, livre, de cerca de 130 mm da travessa do painel de vedação inferior, para permitir a instalação do tampo de apoio e a passagem posterior de documentos e outros itens.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, laminados com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com furo circular com diâmetro de 100 mm para permitir a conversação no atendimento.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em tecido, padrão de acabamento e cor a ser definido.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
12	150 m <sup>2</sup>	P	<p><b>PERSIANAS - P</b>            Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16 mm de espessura, com acabamento em pintura a base de epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, no acabamento e cor a ser escolhido e definido. Comando de acionamento externo, por botão metálico giratório com acionamento através de cabo de aço com condutor protetor metálico e flexível. Fixado e instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.</p>
13	150 m <sup>2</sup>	PV	<p><b>PELÍCULA TIPO VENEZIANA.</b>            Película decorativa tipo veneziana com jateado horizontal com 01cm de borda a ser instalados em quadro de vidro onde houver necessidade.</p>
14	30 und.	PSC	<p><b>POR TA SIMPLES, COMPLETA - PSC</b>            Porta simples com 40 mm de espessura, completa, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias, com medidas compatíveis com a divisória.</p> <p><u>Marco para porta:</u> Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica para encaixe nos montantes. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas.</p> <p><u>Porta:</u> Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m<sup>3</sup>. Com rebaixo reentrante entre porta e bandeira. Dimensões de 800/900 x 2.100 mm, com espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado.</p> <p><u>Bandeira:</u> Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m<sup>3</sup>. Com rebaixo</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>reentrante para encaixe com a porta. Dimensões: altura variável e espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado.</p> <p><u>Revestimento das portas:</u> Em ambas as faces do painel, em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou texturizado. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p>
15	30 und.	PSCV	<p><b>PORTA SIMPLES, COMPLETA COM VISOR - PSCV</b></p> <p>Porta simples com 40 mm de espessura, completa, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias, com medidas compatíveis com a divisória.</p> <p><u>Marco para porta:</u> Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica para encaixe nos montantes. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas.</p> <p><u>Porta:</u> Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m<sup>3</sup>. Com rebaixo reentrante entre porta e bandeira. Dimensões de 800/900 x 2.100 mm, com espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado.</p> <p><u>Bandeira:</u> Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m<sup>3</sup>. Com rebaixo reentrante para encaixe com a porta. Dimensões: altura variável e espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado.</p> <p><u>Revestimento das portas:</u> Em ambas as faces do painel, em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou texturizado. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p><b><u>Visor para portas</u></b></p> <p>Visor para porta constituído por quadro de vidro com estrutura em alumínio extrudado ou perfil L em madeira com acabamento em pintura e vidro simples.</p> <p><b>Quadro de vidro:</b> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão ou por perfil L em madeira. O quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio será confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Nesse caso os perfis serão juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. O quadro de vidro com estrutura em perfil L de madeira, será formado por dois perfis, um em cada lado da porta, com abas de cerca de 25mm e espessura de cerca de 5mm, com acabamento em pintura tipo goffrato na cor a ser definida. O tipo de material para confecção dos perfis será solicitado conforme definição da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p>Os visores terão o formato de quadro retangular e circular, conforme o caso. As dimensões gerais, externas, do quadro retangular serão: altura de cerca de 730mm e largura de cerca de 520mm, ou variações conforme pé-direito, bordas de acabamento com cerca de 30 a 40 mm. As dimensões gerais externas do quadro circular serão: diâmetro de cerca de 430mm ou variações conforme pé-direito, bordas de acabamento com cerca de 25mm.</p> <p>Fixação e encaixe por meio de conectores, parafusos, pregos, grapas ou outros acessórios fixação, todos com acabamento bicromatado. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.</p> <p><b>Vidros:</b> Vidros lisos, laminados, com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha, encaixe ou por pressão.</p>
<b>16</b>	<b>10</b> <b>und.</b>	<b>PDC</b>	<p><b>PORTEIRA DUPLA COMPLETA - PDC</b></p> <p>Porta dupla, cada folha com 40 mm de espessura, completa, com marcos. Com ou sem bandeiras. Espessura</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>final com medidas compatíveis com a divisória</p> <p><u>Marco para porta:</u> Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular e canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida. Espessura final da divisória, de 110 mm. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas.</p> <p><u>Porta:</u> Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m<sup>3</sup>. Com rebaixo reentrante entre porta e bandeira. Dimensões de 1.600 x 2.100 mm, espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado.</p> <p><u>Bandeira:</u> Requadrada em madeira de lei seca e desempenada, contra placada em chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira e lã de rocha de 40 kg/m<sup>3</sup>. Com rebaixo reentrante para encaixe com a porta. Dimensões: altura variável e espessura de 40 mm. Revestimento de ambas as faces a escolher, conforme especificado.</p> <p><u>Revestimento das portas:</u> Em ambas as faces do painel, em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou texturizado. Padrão de acabamento e cor a ser escolhido e definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p>
17	50 m <sup>2</sup>	VP	<p><b>VISOR PARA PORTAS – VP</b></p> <p>Fornecimento e instalação de visor para porta existente na SDH, constituído por quadro de vidro com estrutura em alumínio extrudado ou perfil L em madeira com acabamento em pintura e vidro simples.</p> <p><u>Quadro de vidro:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão ou por perfil L em madeira. O quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio será confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			<p>até 10 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Nesse caso os perfis serão juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. O quadro de vidro com estrutura em perfil L de madeira, será formado por dois perfis, um em cada lado da porta, com abas de cerca de 25mm e espessura de cerca de 5mm, com acabamento em pintura tipo goffrato na cor a ser definida. O tipo de material para confecção dos perfis será solicitado conforme definição da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p>Os visores terão o formato de quadro retangular e circular, conforme o caso. As dimensões gerais serão de acordo com a necessidade de cada ambiente da SDH, com bordas de acabamento com cerca de 30 a 40 mm. Fixação e encaixe por meio de conectores, parafusos, pregos, grapas ou outros acessórios fixação, todos com acabamento bicromatado. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, laminados, com 6 mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha, encaixe ou por pressão.</p>
18	20 und.	CFPS	<p><b>CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA SIMPLES - CFPS</b></p> <p>Conjunto de ferragens para porta simples, constituído por 01 (uma) fechadura e 03 (três) dobradiças.</p> <p><u>Fechadura:</u> Constituída de cubo, lingüeta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: modelo 030/120, tipo La Fonte, ou 515 CRA.</p> <p><u>Dobradiças:</u> Constituída por duas chapas metálicas, com encaixes para pino em uma das bordas e furos para parafusos na outra, unidas por pino metálico central ao conjunto. No mesmo acabamento das fechaduras. Fixação por parafusos. Instalados no número de 03 para cada unidade de porta.</p>
19	10	CFPD	<p><b>CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA DUPLA - CFPD</b></p> <p>Conjunto de ferragens para porta dupla, constituído por 01 (uma) fechadura, 03 (três) dobradiças por folha de porta, num total de 06 (seis) e trincos.</p> <p><u>Fechadura:</u> Constituída de cubo, lingüeta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: modelo 030/120, tipo La Fonte, ou 515 CRA.</p> <p><u>Dobradiças:</u> Constituída por duas chapas metálicas, com encaixes para pino em uma das bordas e furos para parafusos na outra, unidas por pino metálico central ao conjunto. No mesmo acabamento das fechaduras.</p>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
			Fixação por parafusos. Instalados no número de 03 para folha, num total de 06 (seis) por porta dupla. <u>Trincos</u> : Constituído por espelhos, pino e contra chapa de encaixe para pino, metálicos, no mesmo acabamento das fechaduras. Totalmente embutido no topo das portas. Fixação por parafusos.
20	750 m <sup>2</sup>	IA	<b>ISOLAMENTO ACÚSTICO - IA</b> Isolamento acústico: Constituído em lã de rocha com densidade de 80 kg/m <sup>3</sup> , com no mínimo 65 mm de espessura.
21	80 metro linear	GP	<b>GUIA DE PISO - GP</b> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm com medidas compatíveis com a divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.
22	80 metro linear	GT	<b>GUIA DE TETO - GT</b> Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito, com medidas compatíveis com a divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.
23	30	GSP	<b>GUIA DE SAÍDA DE PAREDES - GSP</b>

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
	<b>metro linear</b>		Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, com medidas compatíveis com a divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.
24	<b>40 metro linear</b>	<b>M</b>	<b>MONTANTE - M</b> Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção compatível com a divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.
25	<b>60 metro linear</b>	<b>EEP</b>	<b>ESPINHA DE ENCAIXE DE PAINÉIS - EEP</b> Perfil em alumínio extrudado anodizado fosco ou pintado na cor a definir, do tipo suporte de canaletas para encaixe de fiações no vão central da guia de piso.
26	<b>100 m<sup>2</sup></b>	<b>PP15</b>	<b>PAINÉIS/PLACAS - 15mm - PP15</b> Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Revestido em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Item	Quant.	Código	Descrição Detalhada
27	100 m <sup>2</sup>	PP30	<b>PAINÉIS/PLACAS – 30mm – PP30</b> Confeccionado com laminado em melamínico texturizado, cor e medidas conforme projeto a ser fornecido, estruturados em chapas de média densidade MDF de 30mm, laminado em ambas as faces.
28	20 unid.	MP	<b>MARCO PARA PORTA - MP</b> Conjunto constituído por dois batentes verticais, laterais e por um contra marco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica para encaixe nos montantes. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, de teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, acabamento fosco, na cor a ser definida, medidas compatíveis com a divisória. Contra marco e batentes encaixados em ângulo de 90° por cantoneira interna, com acabamento bicromatado, formando o marco. Fixados à estrutura com parafusos, porcas e arruelas com acabamento bicromatado. Instalados do piso ao teto e fixados pelo lado interno aos demais elementos da estrutura. Sem parafusos aparentes. Apropriados para receber as portas.
29	50 unid.	TA	<b>TERMINAIS DE ACABAMENTO - TA</b> Perfis fabricados em alumínio extrudado anodizado natural fosco, formato retangular medindo seção de 40 x 110.
30	25 m <sup>2</sup>	GVP	<b>GRELHA PARA VENTILAÇÃO PORTAS – GVP</b> Para serem instaladas em portas, confeccionada em perfil de alumínio extruzado em acabamento de alumínio natural ou pintura epóxi-pó.
31	300 m <sup>2</sup>	RDD	<b>REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – DESMONTAGEM - RDD</b> Serviço de desmontagem de divisórias
32	300 m <sup>2</sup>	RDM	<b>REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – MONTAGEM - RDM</b> Serviço de montagem de divisórias
33	40 und.	RPD	<b>REMANEJAMENTO DE PORTAS – DESMONTAGEM - RPD</b> Serviço de desmontagem de porta
34	40 und.	RPM	<b>REMANEJAMENTO DE PORTAS – MONTAGEM - RPM</b> Serviço de montagem de portas

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Detalhada</b>
<b>35</b>	<b>80 m<sup>2</sup></b>	<b>RDAD</b>	<b>REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA ARTICULADA – DESMONTAGEM - RDAD</b> Serviço de desmontagem de divisórias articuladas
<b>36</b>	<b>80 m<sup>2</sup></b>	<b>RDAM</b>	<b>REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA ARTICULADA – MONTAGEM - RDAM</b> Serviço de montagem de divisórias articuladas
<b>37</b>	<b>100 m<sup>2</sup></b>	<b>SMD</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS – SMD</b>
<b>38</b>	<b>80 m<sup>2</sup></b>	<b>SMDR</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS ARTICULADA - SMDA</b>

**ANEXO I – B****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014****MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

 <p><b>SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS</b>  <b>SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS</b>  <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA</b>  <b>COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>  SCS – “B” Qd. 09, LOTE “C”, ED. PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE “A”, 9º ANDAR.  ASA SUL, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.308-200, TELS. 61 2025 3172 ou 7889</p>					
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO</b>					
Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias.					
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>					
Ordem de Fornecimento/Serviço nº:		Data de Emissão:		Contrato:	
Contratada:				Vigência do Contrato:	
<b>2 – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS E VOLUMES</b>					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
<b>DEMONSTRATIVO FINANCEIRO</b>			VALOR TOTAL A PAGAR		
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		
			SALDO ANTERIOR		
			SALDO CONTRATUAL		
<b>3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
<b>4 – DATAS E PRAZOS</b>					
Data de Entrega		Hora de entrega			
<b>5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>					
<hr/> <b>FISCAL</b> Mat.:					

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014****VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

**Observação:** Devido à sua extensão, o Anexo II será disponibilizado no site da SDH:<http://www.direitoshumanos.gov.br/> e também via e-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), mediante solicitação.

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Observação:** Devido à sua extensão, o Anexo III será disponibilizado no site da SDH:<http://www.direitoshumanos.gov.br/> e também via e-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), mediante solicitação.

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº

Data de Abertura:

Nome do licitante: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados ao fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com fornecimento de todo o material, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em ...../...../2014.

Representante do licitante

Representante da SDH

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 00005.005308/2013-24**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas **xxxxxxxxxx**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30.04.2008, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2014, do Processo nº 00005.005308/2013-24 e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **xxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxx**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº. 3.931, de 19.09.2001, publicado no D.O.U. de 20.09.2001, regulamentado pelo art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

**2.2** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**3.1.1.** a pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**3.1.2.** por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**3.1.3.** Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**3.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que se constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**ANEXO I ( A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA RESPECTIVA ARP)**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2014** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**5.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela CGL/SGPDH/SDH-PR, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

**5.3.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

**5.4.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Contratante:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos**

**Contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante da Empresa**

## ANEXO VI

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2014

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA XXXXXXXX. PROCESSO Nº 00005.005308/2013-24**

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – SSP/xx e CPF nº XXXXXXXXXX, com delegação de competência fixada pela Portaria nº xxxx de XXXXXX, publicada no DOU aos XXXXXX de XXXXX de 20XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e aXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Avenida XXXXXXXX, CEP:XXXXXX –XXXXXXXXXXXX- XX, neste ato representada porXXXXXXXXXX, brasileiro, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX - **CPF nºXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Av. XXXXXXXX - CEP XXXXXX - XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº 00005. 005308/2013-24**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30.04.2008, alterada pela IN/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliário sob medida, com instalação e montagem, nas condições, quantidades e especificações descritas neste Contrato e em seus encartes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2014 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.005308/2013-24.

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO**

**2.1** – Os serviços constituem-se de instalação, manutenção, remanejamento, montagem, desmontagem e fornecimento de estruturas divisórias, com seus respectivos materiais e acessórios, nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

**2.2** – Os serviços e fornecimentos deverão ser executados conforme demandados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, modelo constante no Anexo II do Termo de Referência.

**2.3** – Após o recebimento formal da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, pela Contratada, dar-se-á início a contagem do prazo para prestação dos serviços.

**2.4** – A Contratada somente poderá iniciar os serviços e/ou fornecimento após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a qual deverá, obrigatoriamente, constar o item contratual, sua especificação e quantidade.

**2.5** – Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços e/ou fornecimento aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

**2.6** – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) deverá apresentar-se diariamente à fiscalização da Contratante, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recebimento das Ordens de Serviços/Fornecimentos emitidas.

**2.7** – Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado pelo Fiscal do Contrato da Contratante, para aprovação.

**2.7.1** – Caso o local dos trabalhos não esteja acessível para medição, tal fato deverá ser informado ao Fiscal do Contrato da Contratante logo após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF.

**2.8** – A Contratada só poderá executar os serviços e/ou fornecimento quando o orçamento apresentado for aprovado.

**2.9** – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) assinará cada Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, na data em que recebê-la, sendo a partir dessa contado o prazo para execução dos serviços/fornecimento.

**2.10** – A Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo, nesse caso, contado o prazo para execução dos serviços e/ou fornecimento, a partir da data do seu envio.

**2.11** – A aplicação de todos os materiais especificados no Termo de Referência e seus Anexos deverá obedecer rigorosamente às instruções do respectivo fabricante.

**2.11.1** – A Contratada deverá assegurar que o Fiscal do Contrato da Contratante tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

**2.12** – No que se refere aos serviços de montagem, desmontagem ou fornecimento, será considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) efetivamente colocado ou remanejado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

**2.12.1** – Multiplicar-se-á a extensão linear das estruturas divisórias pelo valor do pé direito do local.

**2.13** – Para os serviços de montagem de componentes e fornecimento por metro, será medido o comprimento a ser efetivamente utilizado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

**2.14** – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos no Termo de Referência e seus Anexos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta de preços.

**2.15** – Quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo como acréscimo de novos serviços.

**2.16** – A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**2.17** – A inobservância das especificações técnicas ou dos critérios de qualidade, constantes no Termo de Referência e seus Anexos, enseja a não aceitação, parcial ou total, dos serviços e materiais, por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer e/ou substituir as partes recusadas sem direito a indenização.

**2.18** – Caso qualquer serviços realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada, sem cobrança de custo de refazimento.

**2.19** – A Contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas e materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

**2.20** – Deverão ser seguidas as normas da Contratante para controle de acesso e retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da Contratada.

**2.21** – Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização da Contratante, necessárias à boa execução dos serviços.

**2.22** – Os funcionários da Contratada deverão seguir as regras de conduta estabelecidas pela Contratante e estar trajados de forma que seja possível identificar a empresa prestadora de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

**3.1** - As especificações e os quantitativos das estruturas divisórias a serem fornecidas e demais serviços são os constantes no Anexo I deste instrumento. ( **No momento da assinatura do respectivo Contrato, será inserido o Anexo I** )

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1** – A entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas divisórias deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, localizada no SCS-B, Quadra 9, Lote C, 1º e 2º Subsolos, 8º, 9º e 10º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

**4.2** - O prazo para entrega das estruturas divisórias é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, modelo constante no Anexo II do Termo de Referência.

**4.2.1** – Os prazos para a execução dos serviços de remanejamento e manutenção serão diários, conforme a tabela a seguir:

Tipo do Serviço	Produção Diária
Re manejamento	Mínimo 60m <sup>2</sup>
Manutenção	Mínimo 30m <sup>2</sup>

**4.3** – O material deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

**4.4** - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega das estruturas divisórias.

**4.5** - O recebimento dos serviços deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

**4.6** – As estruturas divisórias adquiridas deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso e estar devidamente acondicionadas e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

**5.1** - Todos os materiais e serviços, objeto deste instrumento, deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2** - Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Termo de Referência e seus Anexos.

**6.3** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.

**6.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

**6.6** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**6.7** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**6.8** – Prestar os serviços e fornecimentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

**6.9** - Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

**6.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.

**6.11** - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**6.12** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços e fornecimentos (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.

**6.13** – Prestar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

**6.14** - Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja necessária.

**6.15** – Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**6.16** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

**6.17** - Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.

**6.18** – Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**6.19** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**6.20** – Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas divisórias.

**6.21** – Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização.

**6.22** – Efetuar corte e ajuste de peças e componentes de divisórias, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

**6.23** – Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

**6.24** – Fornecer aos seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI, requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados.

**6.25** – Manter um profissional de limpeza com instrumentos e produtos básicos, por sua conta, removendo embalagens, peças e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Contratante.

**6.26** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como utilizar equipamentos necessários ao bom andamento do fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, tais como ferramentas, materiais e mão de obra qualificada.

**6.27** - Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por crachá, com fotografia recente, para acesso às dependências da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e os termos de sua proposta.

**7.2** - Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**7.3** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**7.4** - Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.

**7.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**7.6** - Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.

**7.7** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.8** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.9** - Designar comissão de recebimento do objeto deste instrumento contratual.

**7.10** - Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços e fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou seu refazimento/substituição.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

**8.1** – O valor global do presente Contrato é de R\$ xxx (xxx).

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1** – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO MOBILIÁRIO

**10.1** - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**10.2** - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, conforme segue:

**I** – Programa de Trabalho:

**II** – Elemento de Despesa:

**III** – PTRES:

**IV** – Fonte:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da Contratante.

**12.2** – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

**12.3** – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**12.4** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**12.5** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**12.6** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**12.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{\mathbf{(TX/100)}}{\mathbf{365}} \rightarrow \mathbf{I} = \frac{\mathbf{(6/100)}}{\mathbf{365}} \rightarrow \mathbf{I} = \mathbf{0,00016438}$$

**12.7.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, após a ocorrência.

**12.8** – Se no ato da entrega e/ou aceitação dos matérias e/ou serviços forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**13.2** - No curso da execução do contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

**13.3** - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Referência e seus Anexos.

**13.4** - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

**13.5** - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do material e/ou refazimento dos serviços, que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**14.2** – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

**14.3** – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

**14.4** – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**14.5** – O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**14.6** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**15.2** – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, porém assegurará a garantia de todos os materiais e serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

**16.1** – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**17.1** – Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1** – não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2** – apresentar documentação falsa;

**17.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**17.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.6** – cometer fraude fiscal;

**17.1.7** – fizer declaração falsa;

**17.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame; e,

**17.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**17.2** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1** – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela sua conduta; e,

**17.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3** – Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, a Contratada que:

**17.3.1** – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**17.3.2** – apresentar documentação falsa;

**17.3.3** – comportar-se de modo inidôneo;

**17.3.4** – cometer fraude fiscal; e,

**17.3.5** – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**17.4** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.4.1** – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.4.2** – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela sua conduta;

**17.4.3** – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais; e,

**17.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**17.4.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.5** – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.5.1** – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**17.5.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

**17.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**17.7** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.9** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, enviada por meio de ofício apresentado mediante contra-reibito.

**17.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.11** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**18.1** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.2** – São motivos para rescisão do presente Contrato:

**I** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

**V** – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**VI** – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

**VII** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**IX** – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XII** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**XIV** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

**XVII** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**XVIII** – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**XIX** – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

**18.3** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.4** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**III** – judicial, nos termos da legislação.

**18.5** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.6** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** – devolução de garantia;

**II** – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

**III** – pagamento do custo da desmobilização.

**18.7** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.8** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**19.1** – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

**20.1** – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**21.1** – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**22.2** – E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, de 2014.

**CONTRATANTE**  
**XXXXXX**

Secretário de Gestão da Política dos Direitos Humanos

**CONTRATADA**  
**XXXXXX**

Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome

Nome:

CI:

CI

CPF:

CPF: